

LEI MUNICIPAL No. 1237/2023

De 11 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais de saúde, efetivos e contratados, no âmbito da administração pública, o percentual de 5,8% (cinco inteiros e oitenta décimos) sobre os vencimentos dos servidores, praticados no exercício de 2023, com reflexos no mês de julho deste mesmo ano;

Art. 2º - Excetua-se do presente reajuste os servidores comissionados, agentes comunitários de saúde e agente de endemias, bem como os servidores que tenham sido contemplados com o reajuste do salário mínimo vigente, tendo em vista que os referidos servidores possuem regra salarial definidas em Lei específica;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 11 de julho de 2023.


MARIA GISLAÍNE SANTANA SAMPAIO LANDIM
PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em... 13 / 07 / 2023
As... 9:00 hs
.....
Servidor